



Universidade do Estado do Pará
Centro de Ciência Biológicas e da Saúde
Curso de Graduação em Educação Física

REGIMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

O Coordenador do Curso de Graduação em Educação Física, no uso da competência que lhe confere o Art. 41, inciso XII, do Regimento Geral da UEPA, convoca a eleição dos representantes docentes para o Colegiado do referido Curso.

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º – O presente Regimento Eleitoral disciplina o processo de eleição de 06 (seis) representantes docentes titulares e seus respectivos suplentes para o Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 2º – Este Regimento Eleitoral foi aprovado pelo CONCEN/CCBS e observa as normas estabelecidas na Resolução nº 3542/2020-CONSUN, de 19 de fevereiro de 2020, bem como no Regimento Geral e no Estatuto da UEPA.

Art. 3º – As competências precípua do Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física são as previstas no Art. 37 do Regimento Geral da UEPA, além daquelas estabelecidas em Resoluções específicas aprovadas pelo CONSUN.

Capítulo II – Da Comissão Eleitoral

Art. 4º – A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 337/25-CCBS, em conformidade com o Art. 3º, §4º, da Resolução nº 3542/2020-CONSUN, é composta pelo Coordenador do Curso, por 1 (um) técnico-administrativo efetivo do curso e por 1 (um) professor efetivo do curso.

Art. 5º – As competências da Comissão Eleitoral, no que couber à especificidade da eleição dos representantes docentes para o Colegiado de Curso, estão indicadas no Art. 5º da Resolução nº 3542/2020-CONSUN.

Capítulo III – Dos Eleitores

Art. 6º – São considerados eleitores os docentes efetivos lotados no Curso de Graduação em Educação Física, que estejam em pleno exercício da docência e cujo nome conste na lotação oficial encaminhada pelo Departamento à PROGRAD/DDE.

Parágrafo único – São também considerados eleitores os docentes efetivos com distribuição de carga horária concomitante em outros cursos, desde que tenham concentrado a maior parte de sua carga horária no Curso de Graduação em Educação Física nos últimos 4 (quatro) semestres letivos (2024.1, 2024.2, 2025.1 e 2025.2).

Art. 7º – A Comissão Eleitoral publicará, em **1º de outubro de 2025**, a lista oficial de eleitores na área de Eleições do site institucional da UEPA (<https://eleicao.uepa.br>), em espaço exclusivo destinado a este processo eleitoral.

§1º – O prazo para solicitação de correções e impugnações da lista de eleitores encerra-se às **23h59min do dia 15 de outubro de 2025**, conforme cronograma deste Regimento, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do e-mail da Comissão Eleitoral: cecolegiadoef@uepa.br

§2º – A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade das correções ou impugnações.

§3º – Após a análise das solicitações, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final de eleitores em **20 de outubro de 2025**, na área de Eleições do site institucional

da UEPA (<https://eleicao.uepa.br>), em espaço exclusivo destinado a este processo eleitoral.

Capítulo IV – Dos Candidatos

Art. 8º - São elegíveis os professores integrantes da carreira docente da UEPA há, no mínimo, 05 (cinco) anos, que se encontrem em pleno exercício de suas atividades acadêmicas/gestão nos últimos 4 (quatro) semestres consecutivos no curso de Graduação em Educação Física, e que não estejam em regime de trabalho de 20 (vinte) horas (tempo parcial).

Parágrafo único – Não havendo candidatos integrantes da carreira docente da UEPA há, no mínimo, 05 (cinco) anos, poderá ser autorizada pelo CONSUN a inscrição de candidatos com menos de 05 (cinco) anos de carreira docente na universidade.

Art. 9º – As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do sistema de inscrição disponível na área de Eleições do site institucional da UEPA (<https://sistemas.uepa.br/sps/selecao/>), no período compreendido entre **00h01min do dia 13 de outubro de 2025 e 23h59min do dia 20 de outubro de 2025**, conforme cronograma estabelecido neste Regimento.

Art. 10 – No sistema de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário online e enviar, em formato PDF, os documentos digitalizados a seguir:

I – Ficha funcional emitida em período posterior à publicação deste Regimento, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UEPA, acessível na aba “Serviços” → “Documentos” → “Formulários” → “Ficha Funcional”;

II – Declaração de Disciplinas Ministradas, emitida em período posterior à publicação deste Regimento, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UEPA, acessível na aba “Ensino” → “Declaração de Disciplinas Ministradas”, para fins de comprovação de pleno

exercício das atividades acadêmicas/gestão nos últimos 4 (quatro) semestres letivos (2024.1, 2024.2, 2025.1 e 2025.2) no Curso de Graduação em Educação Física;

III – Documento oficial que contenha os números do RG e do CPF.

§1º – É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário on-line do sistema de inscrição, bem como o armazenamento do comprovante de inscrição.

§2º – O candidato poderá corrigir os dados informados e substituir os documentos no sistema de inscrição até o término do período de solicitação de inscrição.

§3º – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas devido a fatores de ordem técnica que impeçam a transmissão de dados, tais como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou serviços, falta de energia elétrica, ou em razão do não cumprimento, pelos candidatos, dos procedimentos estabelecidos neste Regimento.

§4º – Não serão aceitas pendências de qualquer natureza nas inscrições, sendo anulada a inscrição do candidato que não atender às exigências deste Regimento.

Art. 11 – A inscrição do candidato implicará declaração de conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regimento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral publicará a relação das inscrições de candidatos homologadas em **21 de outubro de 2025**, na área de Eleições do site institucional da UEPA (<https://eleicao.uepa.br>), em espaço exclusivo destinado a este processo eleitoral.

§1º – O prazo para interposição de recursos contra as inscrições homologadas será das **00h01min do dia 22 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2025**, conforme cronograma estabelecido neste Regimento.

§2º – Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as inscrições homologadas deverão encaminhar suas alegações, de forma clara, consistente e objetiva, acompanhadas de toda a documentação comprobatória pertinente, exclusivamente para o e-mail cecolegiadoef@uepa.br, endereçado à Comissão Eleitoral, com o seguinte assunto: Recurso – Inscrições Homologadas.

§3º – Das decisões da Comissão Eleitoral não caberá recurso adicional a esta instância.

§4º – O recurso interposto fora do prazo definido, que não contenha fundamentação relativa ao fato contestado, ou que não seja recebido por problemas de encaminhamento inadequado do candidato, não será conhecido e será indeferido, não cabendo novo recurso.

§5º – Após a análise dos recursos, será divulgada a lista final de candidatos em **24 de outubro de 2025**, na área de Eleições do site institucional da UEPA (<https://www.uepa.br>).

Capítulo V – Da Campanha

Art. 13 – O período de campanha eleitoral ocorrerá de **27 de outubro a 4 de novembro de 2025**, com retomada após o recesso do calendário acadêmico, no intervalo **de 24 de novembro a 29 de novembro de 2025**.

Art. 14 – As permissões, vedações e requisitos referentes à propaganda eleitoral na internet deverão observar as disposições do Capítulo V – Da Campanha, previstas na Resolução nº 3542/2020-CONSUN, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 15 – O descumprimento das regras da campanha eleitoral sujeitará o candidato à impugnação de sua candidatura.

Capítulo V – Do Processo Eleitoral

Art. 16 – Os seis (06) representantes docentes titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, para o Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física, serão eleitos por seus pares, nos termos do art. 27, §2º, do Regimento Geral da UEPA, mediante votação uninominal.

Art. 17 – O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Publicação do Regimento Eleitoral: 01/10/2025;
- b) Publicação da lista de eleitores: 01/10/2025;
- c) Prazo para impugnação ou interposição de recursos em relação aos termos do Regimento Eleitoral: 02/10/2025 a 03/10/2025;
- d) Solicitações de correções e impugnações da lista de eleitores: 01/10/2025 a 15/10/2025;
- e) Período de inscrição dos candidatos: 13/10/2025 a 20/10/2025;
- f) Divulgação da lista final de eleitores: 20/10/2025;
- g) Divulgação das inscrições de candidatos homologadas: 21/10/2025;
- h) Interposição de recursos sobre as inscrições homologadas: 22/10/2025 a 23/10/2025;
- i) Divulgação final dos candidatos: 24/10/2025;
- j) Período de campanha eleitoral: 27/10/2025 a 04/11/2025 e 24/11/2025 a 29/11/2025;
- k) Férias: 05/11/2025 a 21/11/2025;
- l) Data da eleição: 02/12/2025 – das 9h às 17h;
- m) Divulgação do resultado preliminar: 03/12/2025;
- n) Interposição de recursos acerca do resultado preliminar: 04/12/2025 a 05/12/2025;
- o) Divulgação do resultado da análise dos recursos: 08/12/2025;
- p) Publicação do resultado final: 08/12/2025;
- q) Interposição de recursos acerca do resultado final ao CONCEN/CCBS: 09/12/2025 a 10/12/2025;

r) Análise dos recursos e homologação do resultado final pelo CONCEN/CCBS: /12/2025.

Art. 18 – A eleição será realizada no dia **02 de dezembro de 2025**, no horário das **09h às 17h**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UEPA, acessível permanentemente pelo endereço <https://sigeleicao.uepa.br/sigeleicao/>.

§1º – O acesso ao SIGEleição poderá ser realizado em qualquer dispositivo eletrônico com navegador e conexão à Internet, dentro e fora das dependências da UEPA.

§2º – Para votar, o(a) eleitor(a) deverá acessar o sistema SIGEleição utilizando seu login e senha pessoais e intransferíveis do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UEPA, devendo assegurar-se de que suas credenciais estejam ativas até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.

§3º – O processo de autenticação observará os protocolos institucionais de segurança, sendo vedada a votação por terceiros ou o compartilhamento de credenciais, sob pena de nulidade do voto.

§4º – O suporte técnico ao Sistema será de responsabilidade da Diretoria de Serviços de Processamento de Dados (DSPD/UEPA), que manterá plantão de atendimento durante toda a jornada eleitoral, além de disponibilizar canal para registro de incidentes e falhas.

Art. 19 – O voto será secreto, sendo assegurado que nenhuma informação de rastreamento poderá associar o(a) eleitor(a) ao candidato escolhido.

§1º – O sistema SIGEleição utilizará técnicas de criptografia e anonimização de dados, sendo vedado o armazenamento de qualquer vínculo entre a identidade dos votantes e os votos computados.

§2º – A DSPD/UEPA emitirá declaração técnica, devidamente assinada, atestando a integridade, o sigilo e a não rastreabilidade dos votos.

Art. 20 – A votação seguirá os seguintes procedimentos:

a) Meia hora antes da abertura do pleito, os membros da Comissão Eleitoral verificarão junto aos responsáveis técnicos da DSPD/UEPA, o funcionamento e a integridade do SIGEleição, com registro formal da conferência;

b) A Comissão Eleitoral disponibilizará, antes do início da votação, a zerésima da urna eletrônica, a qual atestará a inexistência de votos registrados, assegurando a transparência e a lisura do processo eleitoral;

c) O SIGEleição será automaticamente liberado para votação às **9h do dia 02 de dezembro de 2025**;

d) Ao acessar o sistema, o(a) eleitor(a) visualizará instruções detalhadas sobre o processo, incluindo informações sobre os(as) candidatos(as), devendo clicar em “Entrar na cabine de votação” para iniciar o procedimento;

e) O sistema apresentará uma interface similar a uma urna eletrônica virtual, na que o(a) eleitor(a) deverá selecionar apenas um(a) candidato(a) ou, caso deseje, a opção de voto em branco;

f) O sistema confirmará a computação e permitirá a emissão de um comprovante de participação, sem qualquer identificação do voto;

g) Às **17h do dia 02 de dezembro de 2025**, o sistema encerrará automaticamente a votação, bloqueando novos acessos, e gerará relatório de encerramento, com registro de logs, para fins de auditoria;

h) A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento, e o relatório final será disponibilizado à Comissão Eleitoral, resguardando os princípios da transparência, auditabilidade e integridade do processo.

Art. 21 – Votarão virtualmente todos os eleitores aptos, de acordo com o regimento eleitoral, que constem na relação nominal registrada no sistema de votação e divulgada no site oficial da eleição.

§1º – Para votar virtualmente, os eleitores deverão acessar diretamente o sistema de votação por meio do link: <https://sigeleicao.uepa.br/sigeleicao/>, utilizando seu login e senha pessoais e intransferíveis.

§2º – Na tela seguinte o(a) eleitor(a) deverá escolher a eleição referente ao Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física e, posteriormente, votar, preenchendo o campo apropriado com o número do candidato escolhido ou, ainda, selecionando as opções de voto em branco ou nulo, se assim desejar.

§3º – Na hipótese do voto em um dos candidatos concorrentes, será aberta uma urna digital com a identificação nominal e a foto do candidato escolhido, na qual o(a) eleitor(a) deverá clicar para validar sua escolha, confirmando em seguida seu voto no botão apropriado.

§4º – Ato contínuo, o(a) eleitor(a) visualizará a confirmação do voto e terá a opção de emitir comprovante até o encerramento da votação.

§5º – Não será permitido qualquer outro procedimento de votação distinto do descrito neste Regimento Eleitoral.

Art. 22 – A eleição terá início às **09h** com encerramento às **17h** do **dia 02 de dezembro de 2025**. A Comissão Eleitoral iniciará imediatamente a totalização dos votos apurados ao término da votação.

Capítulo VI – Da Apuração

Art. 23 – A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação on-line, por meio do próprio sistema SIGEleição, e será concluída com a proclamação oficial do resultado pela Comissão Eleitoral. O resultado será

publicado na área de Eleições do site institucional da UEPA (<https://eleicao.uepa.br>), em espaço exclusivo destinado a este processo eleitoral, no dia **03 de dezembro de 2025**.

§1º – Somente poderão permanecer no local destinado à apuração os membros da Comissão Eleitoral, os(as) candidatos(as) e os(as) fiscais devidamente credenciados(as).

Art. 24 – O sistema SIGEleição gerará automaticamente o Boletim de Apuração on-line, contendo:

- a)** o número total de eleitores(as) aptos(as) a votar;
- b)** o número total de votantes;
- c)** o número de votos válidos, brancos e nulos;
- d)** o número de votos atribuídos a cada candidato(a).

Art. 25 – Serão considerados eleitos na condição de representantes docentes titulares do Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física os(as) 06 (seis) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, em ordem decrescente. Em seguida, ainda em ordem decrescente, serão definidos(as) os(as) respectivos(as) suplentes.

Art. 26 – Em caso de empate, será considerado eleito o(a) candidato(a) mais antigo(a) na Instituição e, persistindo a igualdade, o(a) de maior idade, nos termos do Art. 158 do Regimento Geral da UEPA.

Art. 27 – A interposição de recursos contra o resultado preliminar da eleição deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do e-mail da Comissão Eleitoral: cecolegiadoef@uepa.br, do período de **04 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025**.

Parágrafo Único – O recurso deverá ser apresentado em um único arquivo, em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB (megabytes), devidamente fundamentado, contendo argumentos claros e, quando necessário, documentos comprobatórios que sustentem as alegações.

Art. 28 – A Comissão Eleitoral fará a divulgação do resultado da Análise dos Recursos referentes ao resultado preliminar, bem como o resultado final da eleição, na área de Eleições do site institucional da UEPA (<https://eleicao.uepa.br>), em espaço exclusivo destinado a este processo eleitoral, no dia **08 de dezembro de 2025**.

Art. 29 – A interposição de recursos acerca do resultado final da eleição deverá ser encaminhado ao CONCEN/CCBS, do período de **09 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025**.

Art. 30 – A Comissão Eleitoral enviará o resultado final das eleições ao CONCEN/CCBS, acompanhado do mapa geral do pleito, cabendo a este órgão homologar o resultado após a análise dos eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Finais

Art. 31 – Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a eleição do Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física que descumprirem o presente Regimento Eleitoral poderão ser excluídos(as) do processo eleitoral, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 32 – Os interessados em apresentarem impugnação ou interposição de recursos em relação aos termos deste Regimento Eleitoral deverão encaminhar suas alegações de forma precisa, consistente e objetiva, acompanhadas de todos os documentos comprobatórios que as fundamentam, para o e-mail cecolegiadoef@uepa.br, endereçado à Comissão Eleitoral, com o assunto: Pedido de Impugnação ou interposição de Recurso em relação ao Regimento Eleitoral, no período de **02 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2025**.

Art. 33 – Somente serão apreciados os pedidos de impugnação ou interposição de recursos em relação aos termos do Regimento Eleitoral encaminhados dentro do prazo estabelecido. A análise e a resposta observarão as cláusulas do presente Regimento Eleitoral e o ordenamento jurídico aplicável, sendo

garantido ao(à) requerente o acesso ao parecer emitido, por meio de resposta ao e-mail de origem do pedido.

Art. 34 – Decairá do direito de impugnar ou interpor recurso em relação aos termos do presente Regimento Eleitoral o interessado que não o fizer no prazo estabelecido.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo CONCEN/CCBS e, em última instância, pelo CONSUN.

Art. 36 – Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo eleitoral deverá ser usado, exclusivamente, o e-mail da Comissão Eleitoral: cecolegiadoef@uepa.br.

Art. 37 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 01 de outubro de 2025.

Adnelson Araújo dos Santos
Coordenador do Curso de Graduação em Educação Física

Anibal Correia Brito Neto
Docente do Curso de Graduação em Educação Física

Isabelle Lima Barbosa
Técnica Administrativa do Curso de Graduação em Educação Física



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3339964

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Adnelson Araújo dos Santos, **CPF:** ***.269.912-**

Em: 29/09/2025 15:20:28

Aut. Assinatura: f2f3649c3d22ea047960fba8d1c37803578ef7679091cb6afad04654149d2214



Identificador de autenticação: 5864ac56-2f2e-47d9-81f9-fabc4cb18084

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>